

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.824.455-4

DATA: 27/09/2024

PARECER CEE/CEIF N.º 125/2025

APROVADO EM 07/04/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PALOTINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PALOTINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina – Ensino Fundamental e Médio, situado à Rua Monteiro Lobato, n.º 1038, município de Palotina, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/Seed, pelo Parecer Pedagógico n.º 1385/2024, de 22/11/2024, informou que os aspectos pedagógicos, atendem à legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.824.455-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Toledo e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual cabe destacar:

[]

Acessibilidade

Como o CEEBJA está alocado em um prédio antigo, o 2º piso não possui total acessibilidade. Mas, uma das salas do térreo foi adaptada com rampas, banheiro para portadores de necessidades especiais de locomoção. A calçada em frente a entrada do prédio, possui piso tátil para necessidades especiais de visuais.

[]

Laboratório de ciências, química, física e biologia

O Colégio não possui um espaço físico para uso exclusivo do laboratório de Ciências, Física e Biologia. As aulas práticas são realizadas pelos professores na sala de aula onde os kits e equipamentos são utilizados.

Quando a atividade é complexa, que necessite de equipamentos maiores e que ofereça riscos, docentes e alunos vão até o Colégio Estadual Santo Agostinho, com que tem Temo de Parceria firmado em 23 de março de 2023, para a utilização do laboratório de Ciências, Biologia, Química e Física.

O CEEBJA faz uso do espaço, equipamentos e reagentes conforme previsto em seu PPP – PPC e em organização logística conjunta com o CE Santo Agostinho.

Atualmente a proposta da EJA prevê prática de laboratório uma vez ao mês. Para o deslocamento até o outro estabelecimento há uma organização para que o a turma tenha 3 aulas com o mesmo docente.

Os alunos, acompanhados do docente e mais um servidor, deslocam-se a pé pelos 280 metros de distância entre uma instituição e outra, participam da aula e retornam ao CEEBJA.

Há, ainda, uma grande parceria com a universidade UFPR, situada há 400 metros.

[]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.824.455-4

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Toledo por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade expirou em 12/12/2024, e a Licença Sanitária em 29/11/2024, ambos com o processo em trâmite.

Consta a Matriz Curricular do Curso com as informações devidamente apresentadas, que indicam sua conformidade legal. Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, conforme exposto no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Palotina - EFM	Palotina/ Toledo	Resolução n.º 6448, de 17/10/22; De: 01/01/23 a 31/12/24	Prazo: 5 anos De 01/01/25 a 31/12/29

A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.824.455-4

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de abril de 2025.

Marli Regina Fernandes da Silva
Presidente da CEIF